



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO POLENTA TRAIL CLUB de Venda Nova do Imigrante/ES é uma entidade instalada neste Município com foco em desenvolver, aprimorar e regulamentar a prática de atividades esportivas sobre duas rodas, promovendo periodicamente competições envolvendo toda a comunidade local, mediante competição de caráter esportivo, social e não envolvendo objetivos político-partidários, doutrinários ou religiosos;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO POLENTA TRAIL CLUB é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo seu principal objetivo social estar sempre voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO POLENTA TRAIL CLUB de Venda Nova do Imigrante/ES, foi fundado em 12 de abril de 2016 e vem desenvolvendo há anos, atividades voltadas à promoção anual do Encontro de Trilheiros, evento de esporte de aventura;

Considerando a especialidade técnica e operacional da Instituição na anual promoção, organização e realização do evento que é em nível nacional intitulado ENCONTRO DE TRILHEIROS;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a principal parceira nas ações e eventos realizados, esperando sempre o desenvolvimento e consolidação do turismo esportivo no município;



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com o POLENTA TRAIL CLUB de Venda Nova do Imigrante/ES, sem a realização de chamamento público, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de julho de 2024..

CLÉCIO CAETANO FERNANDES SOARES BORNELLI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer